



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1663/2022

Dispõe sobre denominação de próprio municipal e dá outras providências

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “**Amadeu Tavares de Lara**”, no Bairro Várzea de Cima, a rua sem saída que tem seu início na Estrada Municipal Octávio Tavares Albuquerque (-23.653560, -47.888381) e segue por aproximadamente 64m (-23.653893, -47.887868).


Art. 2º Das placas denominativas constarão às inscrições:

“Rua Sem Saída Amadeu Tavares de Lara”


Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sarapuí
15 de julho de 2022.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
DANIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA

19 JUL 2022